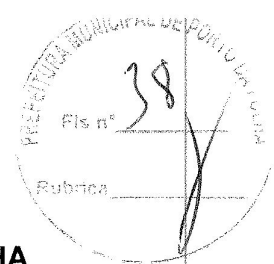




**ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA**



CONTRATO N° 21 /2023.

**TERMO DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO À AQUISIÇÃO PARCELADA DE CONFEÇÃO DE CAMISAS, ABADÁS, FAIXA EM LONA, BANNERS, LENÇÓIS, IMPRESSÃO DE LOGOMARCA DA UP 24H, CAMPOS CIRURGICOS, PLACAS DA UP 24H E CLINICA DE SAÚDE DA FAMILIA, QUE ENTRE SI FIRMAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA E A EMPRESA ABEL LIMA DE SANTANA 92760937534 (ALS PAPERGRAF), NA FORMA ABAIXO.**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA, ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, com endereço a Rua: Augusto Cesar Leite, nº 141, centro, inscrita no CNPJ nº 10.319.517/0001-00, através da Secretaria Municipal de Saúde-Fundo Municipal de Saúde, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Sra. **CREUNICE DOS SANTOS VIEIRA SOARES**, portadora do RG nº 3.395.090-3 SSP/SE e CPF nº 040.623.775-19 denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ABEL LIMA DE SANTANA 92760937534 (ALS PAPERGRAF)**, localizada à Rua: Salvador Nogueira nº 115, Sala, Bairro: Centro na cidade de Porto da Folha – SE, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.053.590/0001-04, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu **SÓCIO-ADMINISTRADOR**, o Sr. **ABEL LIMA DE SANTANA**, inscrita no CPF nº 927.609.375-34 e R.G nº 1.344.048 SSP/SE, doravante denominada **CONTRATADA**, reuniram-se para celebrar o presente Contrato, nos termos e cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O objeto deste contrato consiste na contratação de empresa especializada visando à aquisição parcelada de confecção de camisas, abadás, faixa em lona, banners, lençóis, impressão de logomarca da upa 24h, campos cirurgicos, placas da upa 24h e clinica de saúde da familia e para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde deste erário publico.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA/SE**, pagará pela aquisição parcelada de confecção de camisas, abadás, faixa em lona, banners, lençóis, impressão de logomarca da upa 24h, campos cirurgicos, placas da upa 24h e clinica de saúde da familia ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** à **CONTRATADA** a importância global de **R\$ 15.895,00** (quinze mil oitocentos e noventa e cinco reais), conforme propostas da contratada em anexo e de acordo com o fornecimento, até o término do contrato.





**ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA**



**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do presente instrumento contratual será da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2023.

**CLÁUSULA QUARTA: DO FUNDAMENTO**

O presente Contrato foi elaborado por dispensa de licitação, de acordo com o art. 24, II, da Lei 8.666 de 21/06/93, e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa prevista na cláusula segunda deste pacto, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária constante do orçamento para o exercício financeiro de 2023:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 9009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 10.302.0007.2036 – GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC DE SAÚDE;  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39.00.00 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica.  
**FONTE:** 15001002, 16210000.

**PROJETO/ATIVIDADE:** 10.301.0007.2037 – DEMAIS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL,  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39.00.00 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica.  
**FONTE:** 15001002, 16010000, 16210000, 16310000, 16593110, 16593120.

**PROJETO/ATIVIDADE:** 10.302.0007.2039 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL – UPA e 2089 – PAB-FIXO;  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39.00.00 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica.  
**FONTE:** 15001002, 16000000, 16210000.

**PROJETO/ATIVIDADE:** 10.301.0007.2089 – PAB-FIXO;  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39.00.00 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica.  
**FONTE:** 15001002, 16000000, 16210000.

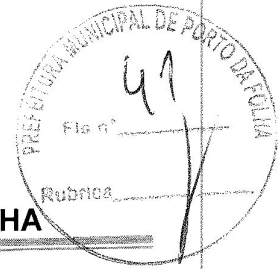
**PROJETO/ATIVIDADE:** 10.302.0007.2093 – PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL;  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39.00.00 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica.  
**FONTE:** 15001002, 16000000, 16210000.

**PROJETO/ATIVIDADE:** 10.305.0007.6312 – MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL;  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39.00.00 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica.  
**FONTE:** 15001002, 16000000, 16210000.

**PROJETO/ATIVIDADE:** 10.302.0007.6313 – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL;  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39.00.00 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica.  
**FONTE:** 15001002, 16000000, 16210000.



**ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA**



**CLÁUSULA SEXTA: DA MULTA**

A desistência por qualquer das partes na execução do presente termo, implicará no pagamento de multa na razão de 30% (trinta por cento) do valor contratado, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO**

7.1 - O descumprimento de qualquer das cláusulas do presente Contrato é motivo justo para rescisão deste, arcando a parte faltosa com todo ônus, inclusive dos jurídicos a que der causa.

7.2 - O presente contrato poderá ser rescindido no caso de ocorrer quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666 de 21/06/93, e suas alterações.

7.3 - Parágrafo Único – Pode a **CONTRATANTE** rescindir unilateralmente o presente termo, conforme dispõe o Art. 79,I da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA: DA LEGISLAÇÃO**

O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, em harmonia com a Legislação Civil Brasileira que disciplina a matéria, ouvindo, nos casos omissos a autoridade superior.

**CLÁUSULA NONA: DA FONTE DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de recursos próprios.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designada a servidora **CREUNICE DOS SANTOS VIEIRA SOARES** - CPF nº. 040.623.775-19, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

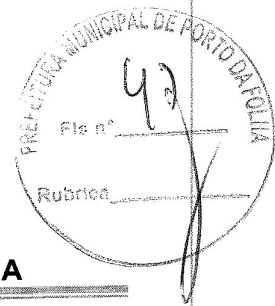
§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto da Folha/SE com exclusão de outro, por mais privilégio que seja para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente pacto.



**ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA**



E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente termo particular de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um único e só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

Porto da Folha/SE, 01 de Fevereiro de 2023.

*Creunice dos Santos Vieira Soares*  
Secretária de Saúde  
CPF: 40.638.122-9

**CREUNICE DOS SANTOS VIEIRA SOARES  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE**

*Abel Lima de Santana*

**ABEL LIMA DE SANTANA 92760937534**

**(ALS PAPERGRAF)**

CNPJ: 26.053.590/0001-04

ABEL LIMA DE SANTANA

CPF nº 927.609.375-34

R.G nº 1.344.048 SSP/SE

SÓCIO-ADMINISTRADOR

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: *Rafael Oliveira Resendi* CPF: *036.539.215-46*

NOME: *João Gilberto Dória Filho* CPF: *710.711.555-91*